



Confederação Brasileira de Futebol

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

RDP N° 01/2008

Aprova o Adendo ao Protocolo de Intenções celebrado, no dia 25-4-2008, entre o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ) e a CBF, que dispõe sobre a proibição de consumo e venda de bebida alcoólica no interior dos estádios.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o CNPJ e a CBF vêm adotando medidas conjuntas preventivas visando a combater a violência nos estádios;

CONSIDERANDO estar comprovada a sensível diminuição de atos de violência e de vandalismo nos estádios em que já são proibidos o consumo e a comercialização de bebida alcoólica;

RESOLVE:

1- Proibir a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios que sediem partidas de futebol integrantes de competições coordenadas tecnicamente pela CBF, cujas partidas são organizadas pelas Federações e pelas entidades de prática desportiva detentoras do mando de jogo (Clubes).

2 – Aprovar o anexo Adendo ao Protocolo de Intenções celebrado entre o CNPJ e a CBF dispondo sobre a proibição de consumo e venda de bebida alcoólica no interior dos estádios de futebol.



Confederação Brasileira de Futebol

PRESIDÊNCIA

3 – Esclarecemos que as pessoas físicas e jurídicas que não atenderem ao disposto nesta Resolução se sujeitarão às penalidades previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

4 – A presente Resolução entrará em vigor no dia 10 de maio de 2008, data do início do Campeonato Brasileiro de 2008.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008.


Ricardo Terra Teixeira
Presidente